

A importância da Lei 12.244/10 para o benefício das bibliotecas escolares

The importance of Law 12.244/10 for the benefit of school libraries

Rafael Daniel da Silva ¹

raffa.silva.musico@gmail.com

Ketry Gorete Farias dos Passos ²

ketry.passos@udesc.br

Marchelly Pereira Porto ³

marchellyporto@gmail.com

Submetido em: 04-01-2024	Aceito em: 21-08-2024
--------------------------	-----------------------

Resumo: Na formação do cidadão, a biblioteca desempenha um papel crucial no enriquecimento cultural daqueles que a frequentam. Inserida junto à comunidade escolar pode servir de apoio aos professores na prática de ensino e pesquisa. A Lei 12.244/10 é considerada um marco histórico, pois apresenta a importância deste ambiente para as escolas tanto de ensino público quanto privado. Após 10 anos de aprovação, muitas escolas ainda não se regularizaram. Portanto, a pesquisa tem por objetivo geral investigar os desafios enfrentados na implementação da Lei 12.244/10 e de que forma o bibliotecário pode contribuir para otimizar o ambiente escolar por meio da gestão da biblioteca. Tem por objetivos específicos: a) Avaliar o contexto e histórico da legislação de bibliotecas escolares no Brasil; b) Investigar o papel e as responsabilidades típicas do bibliotecário escolar; e c) Analisar o impacto da biblioteca escolar e do bibliotecário no desempenho acadêmico dos alunos. Propôs-se uma metodologia de pesquisa aplicada, aderindo-se uma pesquisa exploratória, com uma abordagem qualitativa. A coleta de dados ocorreu por meio da análise de materiais. Foram analisadas 03 (três) entrevistas de bibliotecários que atuam em diferentes regiões do país sobre os desafios da implantação da lei 12.244/10. Como

¹ Bacharel em Biblioteconomia – Hab. Gestão da Informação pela Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

² Doutora e Mestre em Ciência da Informação pelo PGCIN/UFSC (2012). Possui Graduação em Biblioteconomia - Hab. Gestão da Informação pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (2009). Atualmente, é professora colaboradora do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação - DBI/UDESC.

³ Bibliotecária no Instituto Federal de Santa Catarina. Mestre em Gestão de Unidades de Informação pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Federal de Santa Catarina.

resultados, pode-se destacar que os bibliotecários apontam a aprovação da lei como um marco histórico, porém questionam sua incompletude, pois, a lei por si só não atende em sua totalidade todas as necessidades dos profissionais e das bibliotecas escolares. Conclui-se que existem falhas na lei por não ter tido a participação de bibliotecários durante sua elaboração. É proposta uma reestruturação da lei para que ela possa atender de forma mais eficaz o profissional e a comunidade escolar por meio das bibliotecas.

Palavras- chave: Bibliotecário escolar; biblioteca escolar; desafios na implementação da Lei 12.444/10; Lei 12.244/10.

Abstract: In the formation of citizens, the library plays a crucial role in the cultural enrichment of those who frequent it. Inserted within the school community, it can support teachers in teaching and research practice. Law 12.244/10 is considered a historic landmark, as it presents the importance of this environment for both public and private schools. After 10 years of approval, many schools have still not regularized. Therefore, the research has the general main of investigating the challenges faced in the implementation of Law 12.244/10 and how the librarian can contribute to optimizing the school environment through library management. Its specific mains are: a) Assess the context and history of school library legislation in Brazil; b) Investigate the typical role and responsibilities of the school librarian; and c) Analyze the impact of the school library and the librarian on students' academic performance. An applied research methodology was proposed, adopting exploratory research, with a qualitative approach. Data collection occurred through material analysis. Three interviews with librarians working in different regions of the country were analyzed about the challenges of implementing law 12.244/10. As a result, it can be highlighted that librarians point to the approval of the law as a historic milestone, but question its incompleteness, as the law alone does not fully meet all the needs of professionals and school libraries. It is concluded that there are flaws in the law as there was no participation of librarians during its drafting. A restructuring of the law is proposed so that it can more effectively serve professionals and the school community through libraries.

Keywords: School librarian; school library; challenges in the Implementation of Law 12.444/10; Law 12.244/10.

1 INTRODUÇÃO

A biblioteca é uma das fontes de informações mais ricas de conhecimento e aprendizado para o seu leitor. Ela tem uma função relevante no que diz respeito a instruir e desenvolver a sociedade. Além de ser um ambiente propício para ler e aprender, a biblioteca serve como um espaço de recriação, atividade cultural e lazer. Porém, as bibliotecas deixaram de ser frequentadas por causa da popularização da internet e o avanço tecnológico, onde com o avanço da internet e das tecnologias que deixaram o acesso às informações mais fácil e tornaram as mesmas mais acessíveis. Contudo, os bibliotecários têm buscado outros métodos para atrair

públicos de diversas faixas etárias. Assim, a formação de ensino superior e a educação continuada fazem com que este profissional se utilize das ferramentas adequadas para propiciar o progresso dos ambientes informacionais, fazendo com que as bibliotecas se mantenham preservadas e acessíveis para toda a comunidade.

Em 24 de Maio de 2010 foi publicada a lei 12.244 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do Brasil, a qual sentencia que todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, devem ter um título de livro por aluno matriculado. Todavia, a importância do bibliotecário em escolas e bibliotecas escolares é crucial para o fortalecimento do ensino no Brasil, especialmente quanto à efetivação da Lei 12.244/10, que dispõe sobre a exigência de bibliotecas em todas as escolas do país no prazo até 2020.

Após 13 anos da promulgação da lei, o presente artigo busca abordar o contexto atual que se encontram essas bibliotecas escolares, visa também investigar qual o papel que esses bibliotecários têm exercido nas bibliotecas escolares, quais as ferramentas utilizadas para o incentivo à leitura e qual o impacto que o bibliotecário pode gerar em uma comunidade escolar.

Diante do exposto apresentado, surgiram os seguintes questionamentos: Quais são os principais desafios enfrentados na implementação da Lei 12.244/10? De que forma o bibliotecário pode contribuir para otimizar o ambiente escolar através da gestão da biblioteca?

Para responder essa lacuna, tem-se como objetivo geral: Investigar os desafios enfrentados na implementação da Lei 12.244/10 e de que forma o bibliotecário contribui para otimizar o ambiente escolar por meio da gestão da biblioteca. E tem-se como objetivos específicos: a) Avaliar o contexto e histórico da legislação de bibliotecas escolares no Brasil, enfocando a Lei 12.244/10 e os desafios enfrentados para sua implementação; b) Investigar o papel e as responsabilidades típicas do bibliotecário escolar. Será que suas atividades podem impactar positivamente a qualidade da educação nas escolas?; e, c) Analisar o impacto da biblioteca escolar e do bibliotecário no desempenho acadêmico dos alunos, com base em estudos e pesquisas relevantes.

Neste trabalho serão discutidas questões para alcançar os objetivos supracitados através de uma revisão de literatura e análise das falas do debate sobre o assunto, onde serão expostos o contexto histórico da legislação em bibliotecas escolares no Brasil, o papel do bibliotecário no contexto escolar, a questão do incentivo à leitura na formação de leitores e o impacto da biblioteca escolar no desempenho dos alunos.

2 CONTEXTO E HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO EM BIBLIOTECAS ESCOLARES NO BRASIL

Ao longo da elaboração deste trabalho, compreende-se que a Biblioteca Escolar é um organismo público ou privado esquematizado e construído para servir à comunidade, que tem a missão de organizar ferramentas bibliográficas, dispondo também de equipamentos audiovisuais e outras soluções, disponibilizando todo esse aparato para a sociedade.

Em outubro de 2003, o congresso nacional decretou e em seguida o presidente da época, Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 10.753 que trata da política nacional do livro. Em seu Artigo 1º apresenta as seguintes diretrizes:

- I - assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;
- II - o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;
- III - fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;
- IV - estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais;
- V - promover e incentivar o hábito da leitura;
- VI - propiciar os meios para fazer do Brasil um grande centro editorial;
- VII - competir no mercado internacional de livros, ampliando a exportação de livros nacionais;
- VIII - apoiar a livre circulação do livro no País;
- IX - capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda;

- X - instalar e ampliar no País livrarias, bibliotecas e pontos de venda de livro;
- XI - propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;
- XII - assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura (Brasil, 2003, p. 01).

Percebe-se que desde o início dos anos 2000 já existia uma preocupação com a formação do leitor e o incentivo à leitura. A aprovação da lei poderia ser o mecanismo para impulsionar a reestruturação das bibliotecas universitárias e escolares. Pode-se considerar que escolas e universidades são uma das maiores detentoras de conhecimento da sociedade. As bibliotecas dessas instituições reestruturadas poderiam agregar valor de forma cultural e pedagógica aos alunos. Contudo, à medida que o tempo avançou e novas tecnologias se popularizaram, a carência de infraestrutura levou a uma redução na frequência e uso das bibliotecas escolares. Em várias escolas, muitas bibliotecas foram substituídas por salas de leitura ou foram desativadas.

De acordo com Blattmann e Garcez (2005 *apud* SOUZA, 2017), com a escassez das bibliotecas escolares nos municípios e comunidades brasileiras, tornou-se uma missão impossível realizar um diagnóstico preciso do seu estado, pois estas são praticamente inexistentes nas escolas públicas:

[...] nas comunidades já abandonadas pelos estados, a situação da biblioteca escolar é de difícil diagnóstico, pois não se pode avaliar o que é inexistente. Muitas comunidades não contam com um quadro de bibliotecários, pois nem sequer existe a biblioteca. Daí, em cada comunidade, estratégias que possam garantir o acesso à informação, a seus integrantes, devem ser oferecidas para garantir a dignidade da biblioteca escolar, levando-se em conta ainda o exercício dos direitos e deveres preconizados pelo artigo 7º da Constituição, ou seja, o exercício da cidadania (Souza, 2017, p. 109).

Mesmo com a aprovação da lei para o benefício e formação do leitor, não fez com que o processo estrutural e organizacional das bibliotecas escolares mudasse, fazendo com que o corpo de bibliotecários viesse a discutir sobre métodos e possibilidades para ajustar as diretrizes da lei.

Pois o bibliotecário é um mediador do processo de aprendizagem, e a informação que emana através das bibliotecas escolares têm que estar sempre atualizada e expressa através de maneiras e meios que tornem o conhecimento interessante de se adquirir. Porém, por causa da má realidade enfrentada, ideias e conceitos acabam perdidos em meio da falta de infraestrutura, desatualização de acervo e de material biologicamente impróprio para o manuseio por estar cheio de poeira, fungos e bactérias.

Contudo, após sete anos que a lei da política nacional do livro foi sancionada, no dia 24 de maio de 2010 foi publicada no diário oficial da união a lei 12.244 que determina a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no Brasil. A lei tem por intuito regularizar a profissão de bibliotecário e reestruturar os setores de informação em escolas públicas e privadas. A Lei originou-se através das lutas da sociedade bibliotecária. A lei é composta por quatro artigos:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura. Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

Art. 3º Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada à profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nos 4.084, de 30 de junho de 1962 de 25 de junho de 1998.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (Brasil, 2010, p. 01)

A nova lei apresentava uma reestruturação para os setores informacionais das instituições de ensino, fazendo com que a base estrutural da biblioteca tivesse um novo molde, enfatizando a importância para a instituição, tornando obrigatório a aquisição de acervos e tornando de essencial valor o funcionamento, preservação e

organização das bibliotecas escolares. Seria um novo momento para as bibliotecas. Considera-se que uma biblioteca bem estruturada e com profissionais qualificados desempenha um papel crucial na comunidade escolar. Segundo Oriá (2017, p. 09):

O próprio Ministério da Educação reconhece que “a infraestrutura disponível nas escolas tem importância fundamental no processo de aprendizagem. É recomendável que uma escola mantenha padrões de infraestrutura adequados para oferecer ao aluno instrumentos que facilitem seu aprendizado, melhorem seu rendimento e tornem o ambiente escolar um local agradável, sendo, dessa forma, mais um estímulo para sua permanência na escola.

A lei continha um prazo máximo de dez anos, a partir da sua vigência, para que as regras básicas fossem implementadas em todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados de todo o território brasileiro. Com a publicação desta lei almejava-se que as bibliotecas escolares em todo o país fossem reestruturadas neste período para que se tornassem mais flexíveis.

Esperava-se que as secretarias, prefeituras e governos estaduais tomassem a iniciativa de remodelar as bibliotecas desde seus acervos, estrutura física com equipamentos e com profissionais da área qualificados para fazer a prestação de serviço nesses ambientes. Porém, com um censo escolar levantado em 2016 de acordo com o estudo desenvolvido por Oriá (2017, p. 17), “do total de 217.480 escolas públicas do país, apenas 21% possuem biblioteca em suas dependências. Já do universo de 61.878 escolas da rede privada de ensino, 38% possuem esse equipamento escolar”.

Observando as palavras do autor, compreende-se que mesmo a escola privada sendo detentora de mais recursos financeiros, acaba por também não investir tanto na estruturação ou na criação de bibliotecas, comprometendo assim o exercício da cidadania e a complementação dos assuntos abordados em sala de aula.

Oriá (2017) afirma ainda que, mesmo com a validação da lei após 6 anos em vigor, a porcentagem de escolas equipadas com bibliotecas físicas não chegava a 40%. Mesmo com a aprovação da lei após dez anos, ainda faltavam muitos recursos

para que as bibliotecas escolares se enquadrassem dentro do que poderia ser ideal para a comunidade escolar.

Em 2018, o Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) incluiu o decreto nº 199/2018 que delibera sobre as orientações para a organização e performance das bibliotecas em concordância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96). O documento expõe as seguintes regras:

- a) dispor de espaço físico exclusivo e suficiente para acomodar o acervo, os ambientes para serviços e atividades dos usuários e os serviços técnico administrativos;
- b) possuir materiais informacionais atualizados e diversificados, que atendam às necessidades dos usuários;
- c) ter acervo organizado de acordo com as normas e padrões biblioteconômicos, permitindo que os materiais sejam encontrados com facilidade e rapidez;
- d) disponibilizar acesso a informações digitais (Internet);
- e) funcionar como espaço de aprendizagem;
- f) serem administradas por bibliotecários qualificados, apoiados por equipes adequadas em quantidade e qualificação para atender à comunidade.
- g) ter horário de atendimento adequado a toda a comunidade escolar, de forma a estar disponível a seus usuários também em horários de intervalo, a fim de proporcionar acesso à informação de forma irrestrita. (CFB, 2018, p. 01).

A biblioteca escolar também é um lugar que tem como objetivo disseminar a cultura de forma permanente, e as legislações vieram com a intenção de sistematizar e remodelar o espaço das bibliotecas, porém, não determinam sanções ou medidas para o descumprimento das mesmas, fazendo com que muitas escolas adiem a criação de ambientes de informação ou readaptem seus espaços atuais. O maior obstáculo acaba sendo as medidas que não são tomadas pelo descumprimento das leis, o que torna a realidade existente cômoda e imprópria, que por falta de bibliotecário nas bibliotecas existentes, a política de organização, conservação do acervo e atividades complementares à aprendizagem ficam comprometidos.

Para Farias e Brito (2019), a ideia sobre biblioteca escolar existente na Lei 12.244/10 é certificada pelo decreto do CFB 199/2018, reduzindo a biblioteca

escolar somente a ideia da existência de um acervo e do acompanhamento obrigatório de um bibliotecário:

Como já especifica o nome, a biblioteca escolar faz parte da escola e, nessa condição, deve estar integrada à sua dinâmica, participando dos processos pedagógicos, de sua proposição, execução e avaliação. A Lei em questão parece desconhecer essa condição de origem, uma vez que seu texto não valoriza ou garante qualquer laço com a escola como um todo e com um projeto de educação. E isso fica evidente quando se constata, no corpo da Lei, ausência de termos como projeto pedagógico, currículo, pesquisa, formação, serviços, atividades, dentre outros que sinalizassem a preocupação com o trabalho educativo da biblioteca (Farias; Brito, 2019, p. 832-833).

Desta forma, entende-se que a biblioteca não é um departamento separado da escola, mas agregado à instituição e ao seu plano de atividades e ensino.

2.1 Papel do bibliotecário nas bibliotecas escolares

O bibliotecário tem um papel muito importante no grupo escolar e na comunidade, que tem a missão de incentivar e estimular a leitura e o aprendizado do leitor. Além da preservação, conservação de documentos, o impacto que um bibliotecário pode gerar em um ambiente escolar vai além dos livros catalogados e classificados nas estantes.

Conforme o pensamento de Litton (1974 *apud* Corrêa *et al.*, 2002, p. 117), é importante para um bibliotecário escolar:

- a) Ter conhecimento das necessidades de leitura individuais dos estudantes e de seus interesses;
- b) Planejar com os professores diversas formas de integração do serviço bibliotecário com o programa docente da aula;
- c) Procurar incluir ao serviço bibliotecário um caráter humano e se ocupar das necessidades individuais dos alunos, no processo de aprendizagem;
- d) Manter-se informado das novidades, métodos e materiais educativos;
- e) Indicar aos professores materiais para seu contínuo crescimento cultural e para o enriquecimento geral do programa docente.

As responsabilidades do bibliotecário vão além do campo técnico, já que o trabalho realizado pode contribuir significativamente para os aspectos educacionais e pedagógicos da escola. O ambiente não pode ser visto apenas como um local onde se encontram livros organizados nas estantes, mas um ambiente de pesquisa, recriação, aprendizado e de leitura. A formação cultural da comunidade escolar se encontra dentro do ambiente escolar, e a biblioteca incluída nessa missão pode ser um elo de incentivo.

Em relação a tal aspecto, Farias e Brito (2019) afirmam que na perspectiva da atividade educativa, o professor e o bibliotecário são os principais agentes da formação dos alunos, ou seja, são os profissionais quem têm a responsabilidade de apresentar e explorar os assuntos a serem estudados, referenciando autores e títulos, além de indicar quais sistemas de pensamento são os melhores a serem usados, também por ensinarem sobre a importância da padronização estética dos trabalhos a serem apresentados, contribuindo para o melhor entendimento do conteúdo aplicado pelos alunos de forma individual e/ou coletiva.

Desta forma, os autores ainda dizem que as atividades de desenvolvimento, tratamento e organização do acervo, além das normas de funcionamento e serviço de referência devem estar alicerçados em um plano educacional, fazendo parte de uma proposta de implementação da educação escolar, onde em conjunto com outros departamentos da escola obtêm bons resultados.

Assim, enfatiza-se a relevância da presença de um bibliotecário no ambiente escolar, incumbido de promover o exercício dos direitos e da cidadania dos alunos. Uma unidade bem amparada com acervos atualizados atrai alunos e ajuda na formação de novos leitores. Essa parceria entre bibliotecário e professores agrega valor para o aprendizado dentro da sala de aula. Estudantes com desafios de aprendizagem, como dificuldades em interpretação de texto, leitura e escrita, podem receber suporte adicional em seu processo de aprendizagem através de uma biblioteca bem estruturada, a qual se converte em um recurso de apoio ao estudante.

2.2 Incentivo à leitura e formação de leitores

O trabalho lúdico dentro das bibliotecas é visto como uma maneira de atrair e envolver o público escolar com a unidade. Oficinas, feiras literárias, contação de histórias, apresentação de fantoches são exemplos de atividades para atrair a população escolar para esses locais. A aplicação da linguagem sociocultural torna o ambiente mais cativante para os alunos. Mello (1986 *apud* Alves, 2017) explica que os programas lúdicos são capazes de ajudar a construir o conhecimento, na evolução pessoal, social, cognitiva e psicomotora.

Assim, conforme Pitz, Souza e Boso (2011, p. 412 *apud* Alves, 2017, p. 18):

O teatro de fantoches pode ser uma boa alternativa para maior interação entre as crianças. Quando as histórias estão sendo contadas, os alunos podem participar do momento da leitura como seus protagonistas. Habilidades como a criatividade, imaginação, maior concentração e desenvolvimento da coordenação motora são adquiridas e desenvolvidas com o auxílio do teatro de fantoches.

Desta forma, essas ações e aplicações de projetos podem contribuir para o fortalecimento do ensino. A presença do aluno na biblioteca não deve ser uma obrigatoriedade, mas sim um hábito que cria a necessidade e o prazer de frequentá-la.

Assim, na compreensão de Cunha (2023), na escola, a leitura é a ação que faz o aluno compreender as variações culturais, através da representação paisagística, do vocabulário de uma determinada região, hábitos regionais, períodos históricos, dentre outros aspectos. Ou seja, o livro na escola abre um mundo novo todos os dias ao leitor, apresentando sempre novos conhecimentos, fazendo com que o leitor desenvolva uma consciência crítica.

E, para que isso aconteça, a colaboração entre o bibliotecário, professor e os pais é de suma importância. E essa cooperação pode ser eficiente para o desenvolvimento e aprendizado do aluno, onde a biblioteca pode desenvolver um papel educativo dentro das escolas, desde que o bibliotecário tome um posicionamento mais ativo na questão pedagógica. A aproximação entre membros

do corpo pedagógico, coordenadores, professores, orientadores e diretores com o bibliotecário pode ajudar a promover o desenvolvimento de projetos e atividades em parceria em prol da escola.

Portanto, na concepção de Félix (2014, p. 69-70):

O bibliotecário se reconhece como sujeito ativo no processo educativo e como parte do processo coletivo. O senso de pertencimento e de coletividade do bibliotecário surge como um forte indicador na fala dos sujeitos que se sentem parte integrante do processo educativo ou parte integrante da escola e de seu corpo pedagógico. A cultura colaborativa promove a inclusão e a biblioteca é percebida por seus membros como parte integrante e ativa no processo educativo.

Desta forma, essas parcerias podem contribuir de forma significativa para o crescimento dos alunos em nível de conhecimento. Os resultados dessa colaboração entre bibliotecário, professor e direção são extremamente favoráveis para o aprendizado e o desempenho dos estudantes.

2.3 Impacto da biblioteca escolar no desempenho dos alunos

O estímulo à leitura e a progressão de projetos pedagógicos contribuem com os métodos de ensino e aprendizado. Cada professor tem o seu plano de ensino, porém com a colaboração e parceria com o bibliotecário podem ajudar na entrega dessas informações para os estudantes. As opções de dinâmicas de ensino fazem com que tenha mais possibilidades de conhecimento. A biblioteca atraindo alunos através de projetos de incentivo à leitura pode contribuir para o aperfeiçoamento da leitura, escrita, interpretação de textos, criatividade, além de aguçar o senso crítico através da pesquisa. De acordo com Passoni (2019, p. 1):

Se considerarmos que a família é o principal agente influenciador da leitura na primeira infância, essas bibliotecas são fundamentais para a formação de leitores assíduos e se apresentam como uma segunda chance, para as crianças pertencentes a famílias com menor escolaridade, de desenvolverem o gosto pela leitura. E, como sabemos, entre tantos outros benefícios, a criança que lê

escreve melhor, se comunica melhor, argumenta e desenvolve a criatividade, o que reflete no aprendizado como um todo.

Para que a biblioteca escolar esteja vinculada com a parte pedagógica da escola é necessário que haja investimento ao ponto de permitir que ela seja utilizada. Apenas um bom acervo não é suficiente. É importante que nessas unidades tenham profissionais capacitados e instruídos para essa função. Desde estruturas e espaços que possam comportar os alunos de maneira agradável e acolhedora. Contudo, no entendimento de Miranda, Braga e Cavalcanti (2022), a estruturação do ambiente contribui para a implementação do progresso dos alunos.

A biblioteca estando em ótimas condições e com profissionais destinados às demandas exigidas podem gerar um impacto muito positivo na qualidade de ensino e no aprendizado. Na concepção de Soares *et al.* (2012 *apud* Miranda; Braga; Cavalcanti, 2022), a possibilidade de os estudantes terem uma performance muito baixa é mínima em institutos mais equipados, com melhores acomodações, bibliotecas e situações de desempenho.

3 METODOLOGIA

Trata-se de uma análise textual de documentos que citam o contexto histórico da legislação de bibliotecas escolares no Brasil, apontando para a lei 12.244/10, com um recorte entre o período de 2010 a 2020.

As bases de dados utilizadas para a busca foram a Base de Dados em Ciência da Informação (BRAPCI), Google Acadêmico e coleta de vídeos no Youtube. Os termos de busca utilizados foram: “Contexto histórico da legislação de bibliotecas escolares no Brasil”, “O papel do profissional bibliotecário nas bibliotecas escolares”, “Incentivo à leitura e formação de leitores” e “O impacto da biblioteca escolar no desempenho dos alunos”.

Em relação à caracterização da pesquisa, do ponto de vista da sua natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada, em que Silva e Menezes (2005) dizem que tal pesquisa visa a criação de ideias para o emprego prático direcionado à resolução de

situações específicas, que engloba a realidade e propensões locais. E quanto à abordagem do problema, trata-se de um estudo qualitativo.

Quanto aos seus objetivos, este é um estudo exploratório, que de acordo com Gil (2017) visa propiciar maior afinidade com a problemática, com vistas a torná-la explícita ou a criar hipóteses. E quanto às metodologias técnicas, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, onde a ferramenta utilizada na coleta de dados é a análise de materiais. Assim, o campo da pesquisa é a biblioteca escolar e o objeto de estudo é o profissional bibliotecário.

4 RESULTADOS

Nesta seção serão apresentadas falas dos profissionais que discutiram as dificuldades para o cumprimento da lei e as principais estratégias para a viabilização, implementação e manutenção das bibliotecas escolares. Esses debates foram retirados de lives do Youtube.

As três entrevistas foram exibidas em lives disponibilizadas no canal do CRB-3 CE/PI⁴. Os debates contam com a participação de presidentes dos CRB de diversos estados brasileiros.

4.1 Desafios e caminhos para o cumprimento da Lei 12.244/10

Nesta subseção do artigo apresenta-se a opinião de alguns bibliotecários em forma de relato, sobre como tem sido o cumprimento da lei nº 12.244/10 na região em que atuam.

A) Análise dos relatos das lives - Vídeo 1 – Universalização das bibliotecas escolares (2020) – Canal do Youtube do CRB-3 CE/PI

Na primeira fala, a primeira bibliotecária (bacharel) comenta que na região em que ela atua (Tocantins, Amapá e Pará), apenas o terceiro estado citado possui um

⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/channel/UCZiQAKWbMW8Gyw0wOtnlLaLg>.

sistema de bibliotecas escolares. Razão que dificulta a implementação da lei. A entrevistada explica que a luta nesse momento é que seja inserido no mínimo nas escolas desses estados no mínimo um sistema de bibliotecas. O estado do Pará mesmo com um alto índice de bibliotecas escolares, quase a metade delas estão inativas para o uso dos alunos.

A bibliotecária menciona que já foi pedido ajuda aos órgãos governamentais para mudarem essa situação, porém, os mesmos não dão retorno ou alegam falta de agenda para poder atender a demanda. Por falta de uma resposta desses órgãos acaba dificultando na implementação da lei, pois, nem o ministério público tem dado retorno sobre essa situação. A bibliotecária ainda afirma que das poucas reuniões que tiveram com o Ministério Público e representantes do governo foi feita a promessa que iriam abrir um concurso público para o cargo de bibliotecário para o município e para o estado.

O mediador do evento questionou em que sentido o Ministério Público não ajudava nessa situação: seria por não levar com seriedade o assunto e acabava tratando com descaso?

A questão é a demora do Ministério Público para responder e suprir essas necessidades. Eles acabam alegando falta de agenda para poder atenderem essa demanda. A bibliotecária entrevistada alega também que existe uma convivência entre os poderes que não procuram agilizar a situação.

A segunda bibliotecária (coordenadora da comissão de fiscalização do CRB-11) afirma que a lei 12.244 é frágil porque ela não teve a participação de um profissional bibliotecário. Com isso não foi exposto a verdadeira necessidade do profissional e das bibliotecas escolares.

O terceiro bibliotecário (presidente do CRB-5 e bibliotecário de biblioteca pública) afirma que o profissional tem que ser protagonista e não pode ficar acomodado. Ele diz que o sistema coloca o bibliotecário como coadjuvante, porém, o bibliotecário é um agente importante na formação do aluno. Ele considera que independente da lei, o bibliotecário precisa expor para o diretor e professores que a escola precisa ter uma biblioteca para que a qualidade de ensino seja melhor. De acordo com o entrevistado, já foi comprovado que escolas que têm biblioteca e um

profissional bibliotecário tem uma qualidade de ensino melhor e sempre se destacam. Ainda de acordo com o bibliotecário 3,

a classe precisa ter bibliotecários atuantes nas políticas públicas, na questão de sensibilizar os gestores públicos e mostrar a eles que se o nosso objetivo é formar leitores o livro precisa fazer parte do dia a dia da criança, dos alunos e adultos.

O mediador menciona os dados da pesquisa “Retratos da leitura em bibliotecas escolares” realizada pelo IPL (Instituto Pró-Livro)⁵. De acordo com o relatório, quando se tem um bibliotecário a frente de uma biblioteca os índices escolares são melhores tanto no IDEB (Índice de Desenvolvimento de Educação Básica), quanto nos outros parâmetros avaliativos. Porém ele deixa a seguinte pergunta: Será que não carecemos de mais pesquisas?

B) Análise dos relatos das lives 2 - Vídeo 2 – Universalização das bibliotecas escolares – Avanços e retrocessos nos 10 anos da Lei 12.244/10 (2020) - Canal do Youtube do CRB-3 CE/PI

No segundo vídeo, a primeira bibliotecária era presidenta do CRB-13 (na ocasião) e comenta que após 10 anos de aprovação da lei não existem muitos motivos para se comemorar, pois aquilo que foi feito ainda é muito pouco para que se possa avançar nos indicadores de leitura e de escrita.

Para a bibliotecária, um dos mecanismos ou estratégias para que a lei venha a ser cumprida é fazer uma mobilização nacional entre os sistemas CFB e CRB junto ao MEC e ao fundo nacional de educação para que se possa incluir a biblioteca escolar como um parâmetro de avaliação obrigatório do IDEB. Essa alteração poderia gerar avanços para o cumprimento da lei.

A bibliotecária afirma que o bibliotecário tem um papel fundamental no que se refere ao processo de democratização do acesso à informação, leitura e escrita. Também é relevante para fomentar a leitura e ser uma peça-chave nos ambientes educacionais e culturais.

⁵ Disponível em: <http://plataforma.prolivro.org.br/retratos.php>.

Na opinião da segunda bibliotecária, presidenta do CRB-6 (na ocasião), a lei 12.244 é fraca, porém ela é importante por ela determinar que as escolas têm que ter uma biblioteca.

Em um momento dos relatos, o terceiro bibliotecário, presidente do CRB-3 (na ocasião) menciona que a lei é fraca por não ter de onde tirar recursos para a implementação das bibliotecas nas escolas. A lei é frágil por não determinar e não definir de onde sairão os recursos para sua implementação.

C) Análise dos relatos das lives 3 - Vídeo 3 – Universalização das bibliotecas escolares – parte 3 (2020) - Canal do Youtube do CRB-3 CE/PI

No terceiro vídeo, o debate inicia com a primeira bibliotecária que era presidenta do CRB-10 (na ocasião). O mediador inicia com a seguinte pergunta: como os convidados avaliam a lei 12.244 após 10 anos? A bibliotecária inicia afirmando que essa lei é um marco muito importante para área da Biblioteconomia e também da educação. Ela afirma que embora a lei tenha algumas deficiências no sentido de ser muito singelas e muito simples ela é uma lei muito importante por colocar um marco regulatório na legislação e da obrigação de todo Brasil ter a presença de uma biblioteca em todas as instituições públicas e privadas. Para a bibliotecária, isso é muito importante porque a lei não deixa de cumprir o aspecto público ou privado ou o mesmo o nível de ensino que algumas vezes ficam negligenciados.

A bibliotecária comenta sobre o Projeto de lei 9.484/2018. Para ela, a nova lei vem com uma qualificação bastante importante, pois ela mostra o que é uma biblioteca, pois a lei 12.244/10 por ser simples, limita a biblioteca apenas como um lugar de coleção de livros e o profissional apenas como alguém que organiza esse material, isso acaba limitando o potencial da biblioteca. Para a profissional, esse novo projeto traz uma redação mais semelhante ao modo como a classe bibliotecária vê a biblioteca escolar.

Para o segundo bibliotecário, presidente do CRB-1 (na ocasião), a lei 12.244 foi um avanço para a área da Biblioteconomia e também para a educação. Para ele,

a lei de 10 anos é muito simples para que hoje no futuro a área bibliotecária tivesse poder para complementar sobre ela. Ele afirma que esses 10 anos não foram totalmente em vão, pois houve iniciativa do Conselho Federal com a ideia de fazer o curso a distância para atender a falta de profissionais no interior do país.

O profissional destaca que apenas punir as instituições que descumprirem a lei não é suficiente. Ele afirma que apenas a punição não seria o bastante, pois se assim o fosse não existiria mais crimes ambientais no país, pela quantidade de denúncias que existem. O bibliotecário comenta que esse âmbito da discussão da lei fica apenas no meio da classe bibliotecária. Não foi criada uma estratégia para levar essa discussão para fora da área.

O mediador comenta sobre a crise da biblioteca escolar nos Estados Unidos e o declínio dos bibliotecários escolares e questiona aos convidados: Se o Estados Unidos está em crise, o Brasil está no que? Levando em consideração os 10 anos de promulgação da lei e o descaso histórico que tem ocorrido com a biblioteca escolar no país?

Para o segundo bibliotecário, é muito importante que os bibliotecários se apropriem e defendam os seus espaços e não tenham medo da tecnologia e de se adaptarem.

Já a primeira bibliotecária responde que as bibliotecas escolares dos Estados Unidos são muito valorizadas e faz uma comparação: se nos Estados Unidos a biblioteca escolar está em crise e declínio, o Brasil em compensação nunca chegou a um patamar satisfatório e a classe continua caminhando para tentar chegar a um nível ideal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo discutiu sobre a relevância da lei 12.244/10 para o benefício das bibliotecas escolares com o propósito de apresentar a realidade desse contexto após a aprovação e vigência da lei, a partir da análise textual de documentos.

Para se atingir uma compreensão do objetivo geral, foram investigados os desafios enfrentados na implementação da Lei 12.244/10 e a forma que o

bibliotecário contribui para otimizar o ambiente escolar através da gestão da biblioteca, definiu-se três objetivos específicos: o primeiro objetivo específico foi avaliar o contexto e histórico da legislação de bibliotecas escolares no Brasil, enfocando a Lei 12.244/10 e os desafios enfrentados para sua implementação. Verificou-se que a Lei entrou em vigor no Brasil no dia 24 de maio de 2010 e tinha 10 anos para sua regularização, com a data limite para o ano de 2020. Essa lei representou um avanço significativo para a área da Biblioteconomia; no entanto, sua redação é bastante simplificada e não oferece detalhes sobre a essencialidade da área e das bibliotecas escolares.

Além disso, foram investigados o papel e os deveres típicos do bibliotecário escolar, destacando como suas atividades podem impactar positivamente na qualidade da educação nas escolas. Além disso, discutiu-se sobre o efeito do uso da biblioteca escolar e a presença do bibliotecário na evolução acadêmica dos estudantes, com base nos estudos e pesquisas relevantes. A literatura destaca que a responsabilidade do bibliotecário vai além de organizar e guardar livros em estantes. O profissional tem como missão incentivar a leitura e estimular o aprendizado do leitor, ajudando na formação cultural da comunidade escolar. O profissional também possui o potencial de desenvolver atividades pedagógicas na comunidade escolar, constituindo uma associação entre o bibliotecário, os estudantes e os professores. Esse apoio gera um impacto na qualidade de ensino e no processo dos estudantes por meio de projetos de incentivo à leitura, além de uma infraestrutura que venha acolher a comunidade escolar.

A Lei 12.244/10 carecia de detalhamento nas suas exigências, conforme apontam profissionais da área que participaram do debate nos vídeos que foram analisados e transcritos. Há a necessidade de maior especificidade na legislação desde a quantidade de itens do acervo, desde a estrutura que deve ser ideal para o acolhimento dos alunos, além da obrigatoriedade de o atendimento ser realizado por profissionais qualificados, ou seja, bacharéis em Biblioteconomia com diploma de ensino superior e da abertura de editais e concursos que demandem vagas de bibliotecários nas escolas. No entanto, no dia 29 de agosto de 2023 foi aprovada, na comissão de educação e cultura, a lei 9.484/2018. A lei cria o sistema nacional de

bibliotecas escolares com o sentido de fortalecer os respectivos sistemas de ensino dos Estados e Municípios. A nova legislação propõe alterações na lei 12.244/10 com o intuito de aperfeiçoar para atender da melhor forma a necessidade das bibliotecas escolares e dos bibliotecários.

O problema de pesquisa do presente artigo buscou entender os principais desafios enfrentados na implementação da Lei 12.244/10 e a forma que o bibliotecário pode contribuir para otimizar o ambiente escolar por meio da gestão da biblioteca. Por meio da análise dos dados, especialmente da relação entre a literatura e da exposição das falas do debate transcritas, percebe-se que os maiores desafios para a implementação e execução da lei são a falta de investimento e negligência do poder legislativo, além de que a lei não expõe a verdadeira necessidade do profissional bibliotecário e das bibliotecas escolares, justamente por ter sido uma lei que não teve participação dos bibliotecários em sua elaboração.

No ano de 2022 foi dado um importante passo através da campanha do conselho federal de biblioteconomia (CFB) intitulado “sou biblioteca escolar” que movimentou todas as entidades da área da biblioteconomia com várias audiências públicas e reuniões com o ministério público. Essas reuniões tiveram como principal objetivo aproximar a classe bibliotecária das políticas públicas para enfim discutir e cobrar soluções para a execução e aplicação da lei.

A maneira do bibliotecário otimizar o ambiente escolar e criar condições mais favoráveis para atrair estudantes é por meio de atividades lúdicas de recreação que são eficientes no desenvolvimento pessoal, social e cognitivo. Isso faz com que haja fortalecimento no ensino e aprendizado da comunidade escolar.

Para pesquisas futuras, sugere-se levantar dados que indiquem o impacto que a biblioteca gera na comunidade escolar, apontando os resultados e análises. São poucas pesquisas e estudos que mostram o impacto da biblioteca no ambiente escolar. Recomenda-se também conduzir uma análise comparativa do desempenho acadêmico entre estudantes que têm um bibliotecário escolar no estabelecimento de ensino e aqueles em locais que não contam com esse profissional, a fim de avaliar os índices de aprendizagem dos alunos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Antônio do Nascimento. **A importância do bibliotecário escolar para o incentivo à leitura na biblioteca do instituto educacional colégio e curso.** Orientadora: Maria Amélia Teixeira da Silva. 2017. 40 f. (Trabalho de Conclusão de Curso) Graduação em Biblioteconomia, - Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, João Pessoa – PB, 2017.

BRASIL. **Lei n 10.753 de 30 de Outubro de 2003.** Institui a Política Nacional do Livro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.753.htm. Acesso em: 28 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.244 de 24 de Maio de 2010.** Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12244.htm. Acesso em: 09 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Resolução nº 199, de 3 de julho de 2018.** Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das Bibliotecas Escolares. 2018. Disponível em: <http://repositorio.cfb.org.br/bitstream/123456789/1313/1/Resolu%c3%a7%c3%a3o%20199%20Par%c3%a2metros%20para%20a%20Biblioteca%20Escolar.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023.

CORRÊA, Elisa Cristina Delfini *et al.* Bibliotecário escolar: um educador? **Rev. ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, v. 7, n. 1, 2002. Disponível em: <http://revista.acbsc.org.br/index.php/racb/article/view/379/459>. Acesso em: 21 out. 2023.

CRB3 – CE/PI. **Universalização das bibliotecas escolares - avanços e retrocessos nos 10 anos da Lei 12.244/10.** YouTube, 25/05/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FMJQCIXOZ90>. Acesso em: 03 out. 2023.

CRB3 – CE/PI. **Universalização das bibliotecas escolares - parte 03.** YouTube, 28/05/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7mQ9D5UolvE>. Acesso em: 01 out. 2023.

CRB3 – CE/PI. **Universalização das bibliotecas escolares.** YouTube, 26/05/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CYOHLmqz6-E>. Acesso em: 04 out. 2023.

CUNHA, Jaqueline Rosa da. **Incentivo à formação do leitor.** 2023.

FARIAS, Fabíola Ribeiro; BRITO, Luiz Percival Leme. A Lei n. 12.244 e sua concepção de biblioteca escolar: uma análise. **RICI: R. Ibero-amer. Ci. Inf.**, Brasília, v. 12, n. 3, p. 826-836, set./dez. 2019.

FÉLIX, Andreza Ferreira. **Práticas educativas em bibliotecas escolares: a perspectiva da cultura escolar: uma análise de múltiplos casos na RME/BH.** Orientador: Adriana Bogliolo Sirihal Duarte. 2014. 124 f. (Dissertação) Mestrado em Ciência da Informação - Programa de Pós- Graduação em Ciência da Informação, Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo horizonte – MG, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: 2017.

MIRANDA, Cecília Coutinho; BRAGA, Daniel; CAVALCANTI, Ana Paula Campos. Bibliotecas escolares e salas de leitura importam para o aprendizado dos estudantes? **Educação e Pesquisa**, set., 2022.

ORIÁ, Ricardo. **Bibliotecas escolares no Brasil: uma análise da aplicação da Lei nº 12.244/2010.** Brasília: Consultoria Jurídica, 2017.

PASSONI, Naira. **O que o desempenho do aluno tem a ver com incentivo à leitura e bibliotecas escolares?** 2019. Disponível em: <https://pt.linkedin.com/pulse/o-que-desempenho-do-aluno-tem-ver-com-incentivo-%C3%A0-leitura-passoni>. Acesso em: 10 out. 2023.

SILVA, Édna Lúcia; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SOUZA, Joel. Perspectiva histórica de concepção da Lei 12.244/10: aspectos compreendidos entre a implantação, impactos socioeconômicos e seu cumprimento. **Biblos: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, v. 31, n. 2, p. 99-129, jun./dez. 2017.